



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

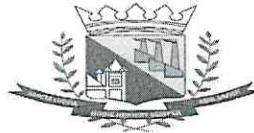
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA E O HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS.

Das Partes:

I - MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.285.036/0001-85, com sede na Av. VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia/MG, Sra. Nádia Cristina, Dias Duarte Tomé, portadora do CPF n.º 683.673.416-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.338, de 113 de agosto de 2018, e posteriores alterações, doravante denominado CONTRATANTE, e

II – HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS (HSJD), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, atualmente sob intervenção administrativa dos seus bens e serviços pelo Município de Santa Luzia/MG conforme Decreto Municipal nº 3.587/2020, inscrito no CNPJ sob o nº 24.425.019/0001-48, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 333, bairro Centro, Santa Luzia, MG, neste ato representado por seu Diretor Geral Dr. Celso Frederico Haddad Lovalho, portador do CPF nº 790.665.346-72, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADO.

- i. CONSIDERANDO a imprescindibilidade de utilização e manutenção do Hospital São João de Deus como instituição privada integrante da Rede SUS no município de Santa Luzia, devido ser a única instituição no território do município com capacidade para prestar os serviços objeto do Contrato nº 133/2019;
- ii. CONSIDERANDO que o referido ajuste foi assinado pelas partes em 09 de abril de 2019 com o prazo de vigência de um ano;
- iii. CONSIDERANDO que o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2019, foi firmado em 24 de maio de 2019 destinado ao detalhamento dos serviços assistenciais a serem prestados pelo Hospital São João de Deus ao Município de Santa Luzia, MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia;
- iv. CONSIDERANDO que o Contrato nº 133/2019 fora firmado bem antes do reconhecimento da Emergência em Saúde Pública de Importância Mundial pela Organização Mundial de Saúde em razão do surto decorrente do Coronavírus – COVID 19, o que se deu somente em 30 de janeiro de 2020;
- v. CONSIDERANDO que, através do Decreto Municipal nº 3.553, em 07 de abril de 2020 o Prefeito Municipal de Santa Luzia, MG, “reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus – COVID 19”;
- vi. CONSIDERANDO que, em razão do exposto no subitem “v” acima, a reabertura do Hospital São João de Deus foi antecipada para atendimento de casos suspeitos e confirmados de COVID 19, uma vez que houve a necessidade de atender novo perfil da assistência hospitalar que fora significativamente alterado devido à pandemia que se instalou neste Município, razão pela qual se fez imprescindível a priorização dos serviços para enfrentamento desta;
- vii. CONSIDERANDO todos os Decretos Municipais que “dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, de pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID 19).”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

- viii. CONSIDERANDO as Resoluções da Secretaria Estadual de Saúde/MG que contemplam o recebimento de recursos referentes ao Covid-19;
- ix. CONSIDERANDO a necessidade de repactuação dos valores pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA referentes aos serviços contratados de leitos de UTI;
- x. CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as deduções nos valores pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA observando-se os itens “xiii” e “ix” aqui disposto;

RESOLVEM, pois, de comum acordo celebrar o presente **8º Termo Aditivo** que se regerá pelas cláusulas e condições aqui expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do 4.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 133/2019, com fundamento na cláusula 12.1 do 4.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 133/2019 e cláusula Décima Terceira do Contrato n.º 133/2019;

1.1.2. A repactuação parcial do atendimento assistencial decorrente da pandemia do Coronavírus – COVID 19 e a compensação, por parte da CONTRATANTE, de valores que a CONTRATADA vier a receber, diretamente em sua conta, por intermédio de Resoluções da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais referentes aos recursos Covid-19, passando, assim, a vigorar com as alterações constante na Cláusula quinta.

CLÁUSULA DA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por 6 (seis) meses a vigência do 4º termo aditivo ao contrato nº 133/2019 , contada **partir do dia 06/09/2021 e encerramento em 05/03/2022.**

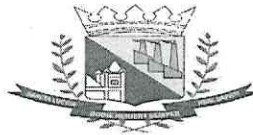
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor pago para a CONTRATADA pela CONTRATANTE será de **R\$ 7.680.000,00 (Sete milhões seiscentos e oitenta mil reais)**, durante o período de 6 (seis) meses, conforme parcelas a seguir:

16 leitos	R\$ 1.280.000,00	06/09 a 05/10
16 leitos	R\$ 1.280.000,00	06/10 a 05/11
16 leitos	R\$ 1.280.000,00	06/11 a 05/12
16 leitos	R\$ 1.280.000,00	06/01 a 05/02
16 leitos	R\$ 1.280.000,00	06/02 a 05/03
Valor Total	R\$ 7.680.000,00	

3.1 Acerca dos valores previamente estipulados no caput desta Cláusula, estes poderão sofrer variações em seus respectivos quantitativos, uma vez que deverão guardar relação direta com o número de leitos de UTI disponibilizados e pactuados.

3.2 Dos valores constantes na Cláusula Terceira, a CONTRATANTE deverá deduzir, na integralidade, os valores que a CONTRATADA vier a receber diretamente em sua conta bancária por intermédio de Resoluções da Secretaria Estadual de Saúde/MG referentes aos recursos Covid-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para facear as despesas com os serviços objeto do presente aditivo contratual, no presente exercício, serão os constantes das Dotações Orçamentárias abaixo informadas e as dos anos seguintes conforme as que forem definidas em lei:

MANUT. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS

04.001.003.10.302.2051 2171

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 102 FICHA: 1569

FONTE: 154 FICHA: 1825

FONTE: 155 FICHA: 1568

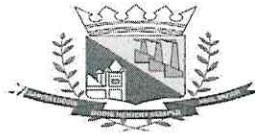
FONTE: 159 FICHA: 1567

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. A Cláusula Sétima, do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2020, que constava apenas seguinte redação:

“7.1. Os valores a serem pagos à CONTRATADA pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços contratados de Leitos de UTI, por intermédio do 4º termo aditivo do Contrato nº 133/2019, e já prestados no período de 06 de março de 2021, bem como os que vierem a ser prestados da data de assinatura deste termo até 05 de setembro de 2021, perfazem o montante de R\$8.408.000,00 (oito milhões quatrocentos e oito mil reais), de conformidade com parcelas a seguir:

06/03 a 13/03/2021	R\$256.000,00	12 leitos (8 dias)
14/03 a 31/03/2021	R\$725.333,33	16 leitos (17 dias)
01/04 a 05/04/2021	R\$226.666,67	17 leitos (5 dias)
TOTAL 30 dias iniciais deste Termo	R\$1.208.000,00	06/03 a 05/04/2021
18 leitos	R\$1.440.000,00	06/04 a 05/05/2021
18 leitos	R\$1.440.000,00	06/05 a 05/06/2021
18 leitos	R\$1.440.000,00	06/06 a 05/07/2021
18 leitos	R\$1.440.000,00	06/07 a 05/08/2021
18 leitos	R\$1.440.000,00	06/08 a 05/09/2021
TOTAL GERAL PARA ESTE SERVIÇO		R\$8.408.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

5.2. Fica acrescida às presentes Cláusulas e os seguintes itens, passando a vigorar com a seguinte redação:

“7.1. Os valores a serem pagos à CONTRATADA pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços contratados de Leitos de UTI, por intermédio do 4º termo aditivo do Contrato nº 133/2019, e já prestados no período de 06 de março de 2021, bem como os que vierem a ser prestados da data de assinatura deste termo até 05 de setembro de 2021, perfazem o montante de R\$8.408.000,00 (oito milhões quatrocentos e oito mil reais), de conformidade com parcelas a seguir:

06/03 a 13/03/2021	R\$256.000,00	12 leitos (8 dias)
14/03 a 31/03/2021	R\$725.333,33	16 leitos (17 dias)
01/04 a 05/04/2021	R\$226.666,67	17 leitos (5 dias)
TOTAL 30 dias iniciais deste Termo	R\$1.208.000,00	06/03 a 05/04/2021
18 leitos	R\$1.440.000,00	06/04 a 05/05/2021
18 leitos	R\$1.440.000,00	06/05 a 05/06/2021
18 leitos	R\$1.440.000,00	06/06 a 05/07/2021
18 leitos	R\$1.440.000,00	06/07 a 05/08/2021
18 leitos	R\$1.440.000,00	06/08 a 05/09/2021
TOTAL GERAL PARA ESTE SERVIÇO		R\$8.408.000,00

7.2 - Acerca dos valores previamente estipulados na Cláusula de nº 7.1, estes poderão sofrer variações em seus respectivos quantitativos, uma vez que deverão guardar relação direta com o número de leitos de UTI disponibilizados e pactuados.

7.3 - Dos valores constantes na Cláusula anterior, qual seja, a de nº 7.1, a CONTRATANTE deverá deduzir, na integralidade, os valores que a CONTRATADA vier a receber diretamente em sua conta bancária por intermédio de Resoluções da Secretaria Estadual de Saúde/MG referentes aos recursos Covid-19.

7.4 - A amortização consignada na Cláusula 7.3 vigorará enquanto perdurar a obrigatoriedade da CONTRATANTE pagar à CONTRATADA todo e qualquer valor em decorrência dos serviços contratados de leitos de UTI, conforme pactuado no 4º Termo Aditivo do Contrato nº 133/2019 e aditivado e aperfeiçoado a este instrumento Contratual por meio do 7º Termo Aditivo.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

CLÁUSULA SEXTA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1. A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo.

Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INALTERABILIDADE

7.1. Permanecem em vigor, sendo aqui ratificadas em seu inteiro teor todas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário e das alterações promovidas por posteriores Termos Aditivos, desde que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Pela CONTRATANTE, este Termo Aditivo será publicado em sua integralidade no DOM - Diário Oficial do Município e extratos do mesmo serão publicados no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA NOVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados firmam as partes, na presença de duas testemunhas, este 8º Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos legais.

Santa Luzia, 03 de Setembro de 2021.

Assinaturas:


Nádya Cristina Dias Duarte Tomé
Mat. 32298
Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia

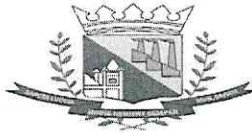
Sra. Nádya Cristina Dias Duarte Tomé
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula n. 32298
Contratante
Município de Santa Luzia
Fundo Municipal de Saúde


Celso Frederico H. Loyalho
Diretor Geral
HOSPITAL DE SÃO JOÃO DE DEUS

Celso Frederico Haddad Loyalho
Diretor Geral HSJD
CPF: 790.665.346-72
Contratado
Hospital de São João de Deus



Dr. Celso F. H. Loyalho
Cardiologia
CRM-MG: 31.190





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

Comissão Interventora:


Flávia de Jesus Silva Alencar
Presidente Comissão Interventora
CPF 038.265.526-52


Décio Araújo Filho
CPF 300.441.546-15


Newton Magalhães de Pádua Júnior
CPF 688.095.556-15

Testemunhas:

1) Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

2) Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____